



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede a Rua Natalino Cossi, nº 100, centro, Vila Valério-ES, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), aqui denominado simplesmente **DISTRATANTE** e a Empresa **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B, 9.º Andar, Centro, Vitória-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 28.127.603/0001-78, representada neste ato pelos Senhores **IVALINO ANDREÃO**, portador do CPF (MF) nº 317.967.297-87, residente e domiciliado na Rua Izaltino Aarão Marques, nº 03, Mata da Praia, Vitória-ES, e, **JOSÉ ALÍPIO MONT'ALVÃO CAMPOS**, portador do CPF (MF) nº 818.628.907-06, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Basilio, nº 405, Jardim da Penha, Vitória-ES, daqui por diante denominada **DISTRATADA**, RESOLVEM, de comum acordo, rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016, a contar da data de assinatura do presente Termo, com base no inciso XII do item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do referido termo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016, firmado em 22 de abril de 2016, e seus aditivos, que originou-se do Processo Administrativo nº 7393/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Rescisão se justifica em razão da realização de procedimento licitatório já homologado, dada a impossibilidade de aditamento de acréscimo de valor





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do instrumento contratual até então em vigor, por ultrapassar os limites previstos 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste rescindido na presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Valério/ES, em 30 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
DISTRATANTE

Presidente: **ADILSON GELTNER**

IVALINO ANDRÉAO

EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DISTRATADA

JOSÉ ALÍPIO MONT'ALVAO CAMPOS

EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Maria Augusta Miossi Tesch
Coordenador
BANESTES - Matr.: 09-6746-4

2ª

Janice Claudia Alves Jerome

